

ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.

CNPJ - 61.532.644/0001-15

NIRE. 35300022220

Companhia Aberta

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2001

Em dezenove de março de dois mil e um, às 11:00 horas, no auditório da sede social, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, nesta Capital, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, acionistas da **ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, convocados por edital publicado nos jornais "Gazeta Mercantil", edições de 9 (pág. A-19), 12 (pág. A-11) e 13.3.2001 (pág. A-7) e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edições de 9 (pág. 13), 10 (pág. 6) e 13.3.2001 (pág. 45).

Comprovado, pelas assinaturas lançadas no livro próprio, o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social votante, presente, ainda, membro do Conselho Fiscal da sociedade, instalou-se a assembléia, assumindo a presidência Dr. Olavo Egydio Setubal, Diretor Presidente, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Astério Gomes de Brito.

Iniciados os trabalhos, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que procedesse à leitura da seguinte

“PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A. entende oportuno submeter à apreciação de V.Sas. proposta de elevar o atual capital social de R\$ 1.800.000.000,00 para R\$ 1.935.000.000,00, mediante emissão de novas ações para subscrição particular, observado o seguinte:

1 - Emissão de Ações

- serão emitidas 90.000.000 de novas ações escriturais, sem valor nominal, sendo 33.002.336 ordinárias e 56.997.664 preferenciais;

2 - Preço de Emissão

- as ações serão subscritas ao preço de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ação;

- o preço de emissão foi fixado com observância dos critérios estabelecidos no § 1º do art. 170 da Lei 6404/76, alterado pela Lei 9.457/97, tendo como parâmetro a cotação média ponderada das ações preferenciais desta sociedade, na Bolsa de Valores de São Paulo, no período de 30.10.2000 a 28.2.2001;

3 - Integralização das Ações

- as ações subscritas serão integralizadas no ato, em dinheiro;

4 - Composição do Capital após o Aumento

- dessa forma, o atual capital integralizado de R\$ 1.800.000.000,00 será elevado a R\$ 1.935.000.000,00, passando a ser representado por 3.062.960.911 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.123.165.165 ordinárias e 1.939.795.746 preferenciais;

5 - Direito de Preferência e Cessão desse Direito

- os acionistas poderão exercer o seu direito preferencial à subscrição no período de 20 de março a 18 de abril de 2001, inclusive, na proporção de 3,02728501% sobre as ações da mesma espécie que possuem em 19.3.2001;

- a convocação dos acionistas para exercerem seu direito preferencial será feita por aviso publicado na imprensa;

- a partir de 20.3.2001, as ações serão negociadas “ex direito” à subscrição;

- é facultada a cessão desse direito à subscrição, nos termos da lei;

6 - Boletins de Subscrição

- para maior comodidade, os acionistas receberão impressos já preenchidos, pelos quais poderão efetuar a subscrição, bem como optar por subscrição de sobras de ações não subscritas, assinando-os e apresentando-os em qualquer agência do Banco Itaú S.A., com pagamento correspondente ou autorização para débito em conta-corrente;

7 - Reservas de Sobras de Ações não Subscritas

- os acionistas que optarem por subscrição de sobras de ações não subscritas poderão subscrevê-las em 23.4.2001, na proporção das subscrições efetivadas, ao mesmo preço e condições, exclusivamente nas seguintes agências do Banco Itaú S.A.:

- Rua XV de Novembro, 318 – Térreo – São Paulo-SP;
- Rua Sete de Setembro, 99 – Subsolo – Rio de Janeiro-RJ;
- Av. João Pinheiro, 195 – Mezanino – Belo Horizonte-MG;
- Rua Sete de Setembro, 746 – Sobreloja – Porto Alegre-RS;
- Rua João Negrão, 65 – Curitiba-PR;
- Av. Estados Unidos, 50 – 2º andar – Salvador-BA;
- SCS Quadra 3 – Edifício D’Ângela – Sobreloja – Brasília-DF;

- o saldo de sobras de ações não subscritas será vendido em Bolsa, conforme faculta o art. 171, § 7º, “a”, da Lei nº 6404/76;

8 - Direitos das Ações Subscritas

- as ações subscritas farão jus à percepção integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados e correspondentes ao exercício de 2001.

Esta a proposta que submetemos à apreciação da Assembléia Geral.

São Paulo-SP, 8 de março de 2001.

(aa) José Carlos Moraes Abreu
Alfredo Egydio Arruda Villela Filho
Luiz de Moraes Barros
Olavo Egydio Setubal
Paulo Setubal Neto.”

Terminada a leitura da “Proposta do Conselho de Administração”, o Senhor Presidente recordou que o Conselho Fiscal havia se manifestado favoravelmente à modificação no capital social e colocou-a sob exame e votação. Propôs, ainda, publicar-se a ata da assembléia com omissão dos nomes dos acionistas presentes, conforme faculta o art. 130, § 2º, da Lei 6404/76.

Analisadas e votadas, resultaram ambas as propostas unanimemente aprovadas.

Esclareceu o Senhor Presidente que, concluída a subscrição das novas ações, será novamente convocada a Assembléia Geral para verificar o aumento de capital e homologá-lo.

Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos acionistas e determinou a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo-SP, 19 de março de 2001. (aa) Olavo Egydio Setubal - Presidente; Astério Gomes de Brito - Secretário; ...

CERTIFICO SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA
ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo-SP, 19 de março de 2001.

HENRI PENCHAS
Diretor de Relações com Investidores